

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA	03
ANEXO I.....	17
ANEXO II	27
ANEXO II.....	28
ANEXO IV.....	29
ANEXO V.....	30
ANEXO VI.....	31

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024**DISPENSA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO “GLOBAL”**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislações correlatas.

Data de início de recebimento de propostas: 10/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília).

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

Valor Global Estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestação de serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma *CloudComputing*, na modalidade de NUVEM PRIVADA, incluindo a hospedagem de sistemas e aplicativos em infraestrutura de hardware e software da CONTRATADA, acesso dedicado à internet e comunicação de dados *lantolan* entre a Prefeitura Municipal de Belém de Maria e o DATA CENTER da empresa CONTRATADA., conforme detalhamentos e especificações constantes no Anexo II do Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta contratação direta, as empresas atendam todas as exigências da Proposta e Documentos de Habilitação deste Edital e seus anexos;

3.2 A participação na Dispensa de Licitação implica, automaticamente na aceitação integral de todos os termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de contratação direta a(s) Pessoas Jurídicas e Físicas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

I – Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo desta contratação direta, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br; no prazo supracitado.

4.2. A empresa deverá encaminhar proposta escrita, no prazo supracitado, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada/ digitalizada na forma acima informada, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e da Dispensa;
- b) Razão Social e CNPJ;

- c) Descrição do objeto da presente contratação direta;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), *e-mail*, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

4.2.1 . A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2.2 . Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2.3 . Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

4.2.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada pela empresa, deverá ser informado **obrigatoriamente, a(s) especificações/ objeto, quantidade(s) de meses, o(s) valor(es) mensal(is) e o valor total, com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo I** – Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços – **Anexo II**.

4.2.4.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo II**, podendo a empresa, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 4 do Edital.

4.2.5 Na proposta escrita, a ser encaminhada pela empresa, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

4.2.6 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento do prazo para recebimento, a Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE, poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Será declarada vencedora à empresa que apresentar menor preço por item para o(s) objeto(s) e atender a todas as exigências desta contratação direta;

- 5.3** A proposta deverá ser elaborada constando **o valor unitário e total**.
- 5.4** Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais propostas classificadas, procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada;
- 5.5** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE poderá fixar as empresas o prazo de no mínimo mais **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova proposta escoimadas das causas que motivaram a desclassificação;
- 5.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, onde a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;
- 5.7** As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações;
- 5.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- I** – Contiverem **vícios insanáveis**;
 - II** – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no Termo de Referência;
 - III** – Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;
 - IV** – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V** – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que **insanável**.

6. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 6.1** Para habilitar-se, a empresa ofertante do menor preço, será comunicada, e deverá apresentar os documentos exigidos, preferencialmente, na mesma ordem dos itens apresentados abaixo;
- 6.2** Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:
- a)** Via Original;
 - b)** Fotocópia legível;
 - c)** Publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.3** As certidões emitidas via internet deverão ser apresentadas preferencialmente em vias originais e impressas em impressora colorida;

6.4 Todos os documentos apresentados deverão preferencialmente estar enumerados em ordem crescente e rubricados;

Os documentos deverão ser enviados juntos com a proposta de preços para o e-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br, ou ser apresentados fisicamente na **Sede da Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE, Rua Estrada do Ena, S/n – Belém de Maria /PE**, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da empresa, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BELÉM DE
MARIA/PE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em todos os documentos apresentados, a Razão Social/ Nome e o endereço da sede e/ou estabelecimento comercial da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste.

**6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e
DECLARAÇÕES:**

6.5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos

subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

6.5.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.1 deste Termo;

6.5.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

g) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição

Federal (**Modelo Anexo III**);

6.5.2.1 . As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

6.5.2.2 . Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

6.5.2.3 . A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III - Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

IV - Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ANEXO IV.**

6.5.3 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para a execução do fornecimento dos produtos ora contratados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características deste Termo de Referência fornecido por pessoa jurídica de direito público, referente à empresa e/ou ao(s) profissional(is) que irá(ão) compor a equipe técnica.

6.5.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;

a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

6.5.5 As Declarações consistirão em:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo V)**;

OBSERVAÇÕES:

1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;

2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em

desacordo com as exigências deste Edital.

7 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

7.1 A Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2 A Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE, poderá, a qualquer momento, solicitar as empresas a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado **aa Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE,** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 FORMALIZAÇÃO

8.1.1 Autorizada a Contratação pela autoridade competente e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.1.2 Autorizada a Contratação, **a Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE,** convocará a proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

8.1.3 Salvo motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração **de Belém de Maria/PE,** a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

8.1.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante sua vigência.

8.1.5 Caso a empresa vencedora não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra empresa, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

8.1.6 Firmada o contrato entre a empresa vencedora e a Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

8.1.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) empresa(s) vencedor(es).

8.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

8.2.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.2.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano da apresentação da proposta, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

8.3 PAGAMENTO

8.3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O contratado apresentará à Secretaria Municipal de Administração, relatório com os serviços realizados no período mensal;

b) O Contratante, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por

servidor designado.

8.3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

8.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.3.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

8.4 RESCISÃO

8.4.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o **a Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE**, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão a partir da divulgação do aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo e-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br., sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 04.122.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento De Despesa: 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
Fonte De Recurso: 001.001 – Recursos Próprios.

11 - ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XVIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Belém de Maria/PE, 26 de abril de 2024.

Irys Thyally de Oliveira Florêncio
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma *CloudComputing*, na modalidade de NUVEM PRIVADA, incluindo a hospedagem de sistemas e aplicativos em infraestrutura de hardware e software da CONTRATADA, acesso dedicado à internet e comunicação de dados *lantonlan* entre a Prefeitura Municipal de Belém de Maria e o DATA CENTER da empresa CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA

Constitui o objeto do presente Termo de Referência está inserido na estratégia da Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE, em adquirir uma SOLUÇÃO TECNOLÓGICA para suportar e implementar os sistemas de Contabilidade e Recursos Humanos de uso do executivo.

Estas aquisições se fazem necessárias a partir do desejo do poder executivo em modernizar seus processos e sistemas, contribuindo para o alcance de um estágio mais avançado de maturidade gerencial e organizacional, condizentes com os desafios impostos pelos novos patamares de recursos e demandas da Lei de Acesso à Informação; transparência, segurança, alta disponibilidade e gerenciamento eficaz.

A Solução Tecnológica deverá disponibilizar e garantir acesso aos usuários dos sistemas e aplicativos da Prefeitura Municipal de Belém de Maria nas condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**3.1. Serviços continuados de DATA CENTER em plataforma CLOUD COMPUTING na modalidade nuvem privada**

A CONTRATADA deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Belém de Maria, 01(um) servidor virtual, em uma NUVEM PRIVADA:

3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIDOR VIRTUAL**a) Em relação ao hardware:**

A CONTRATADA deverá fornecer o servidor virtual as seguintes configurações mínimas:

<p>Servidor Padrão</p> <p>Processador: 4vCPU 12Ghs ou Superior</p> <p>Disco: 300GB ou Superior</p>
--

b) Em relação ao software e licenciamento:

<p>Servidor Padrão</p> <p>Microsoft Windows Server 2012 ou superior</p> <p>IIS 7.5 ou superior</p>
--

3.2.1 CARACTERÍSTICAS INERENTES AO AMBIENTE DE DATA CENTER DA CONTRATADA

- a) Refrigeração ambiente permanente a 21 °C para fonte de calor de até 400 BTU's/hora por sistema duplo independente de ar refrigerado redundante;
- b) Alimentação estabilizada com 01 tomada até 300VA;
- c) Grupo Gerador automático;
- d) Conectividade por Fibras Óticas de trânsito independente;
- e) Roteamento por BGP Próprio;
- f) Pontual reposição em caso de pane.

3.2.2 CARACTERÍSTICAS DE CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO

No que se refere à segurança física, a estrutura fica da CONTRATADA deverá contar com câmeras de circuito interno de TV, monitoradas e gerenciadas, cuja imagens possam ser posteriormente consultadas, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e viabilizem o rastreamento de pessoas que acessaram o DATA CENTER.

No que se refere ao acesso ao prédio e aos equipamentos, a CONTRATADA deverá ter pessoas responsáveis pela segurança de acesso, garantindo um rígido controle de entrada e saída das pessoas que acessarem a fizerem uso do DATA CENTER.

A CONTRATADA deverá fornecer para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA um meio on-line de consulta periódica, com segurança de acesso, que contenham informações de desempenho da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, a utilização de recursos, tais como: consumo de CPU, consumo de memória, uso de disco, consumo de rede, de forma a possibilitar o gerenciamento de capacidade.

As características deste serviço seguem:

A velocidade deverá ser de 100 Mbps com garantia de 99% da banda contratada em período 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), sem a aplicação de qualquer restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo dos dados.

Ser capaz de publicar em uma comunidade SNMP, somente-leitura, informações sobre o volume de dados transitados em cada interface de rede que estiver ativa;

Ser capaz de disponibilizar interfaces de gerenciamento via protocolos SNMP, TELNET, SSH, HTTP ou HTTPS;

A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão *full duplex* e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite;

Não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador, pois a conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface;

A CONTRATADA deverá fornecer para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE, um meio on-line de consulta, com segurança de acesso, com informações de desempenho do canal principal de comunicação ponto a ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

4. SUPORTE TÉCNICO

O serviço de suporte destina-se a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada, bem como à manutenção e atualização e hardwares que compõem a solução ofertada.

A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE, compreendendo apoio *in loco* quando necessário, mediante abertura de chamado técnico.

A CONTRATADA deverá manter serviço de suporte técnico através do telefone e-mail para atendimento e registro de incidentes.

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado em regime integral, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Após o registro da ocorrência o prazo de atendimento e reparo deverá ser de até 6hs para reestabelecimento dos serviços.

Em caso de paradas tanto pela contratante como pela contratada deverá uma comunicar a outra com antecedência mínima de 48hs.

O suporte ocorrerá sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, mesmo quando for necessária a utilização de equipamentos, o traslado e a estrada de técnicos da CONTRATADA.

5. DA PROPOSTA

Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

A validade da proposta deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. DO CONTRATO

- a)** Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 14.133/21, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- b)** Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
- c)** O adjudicatário, ao ser regulamente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- e)** Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da

assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

7. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

7.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição dos serviços que não atender à solicitação de acordo com Termo de Referência;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso dos serviços;
- c) Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

7.2. Aas decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar o serviço licitado, conforme especificações deste termo, em consonância com o resultado da licitação;
- b) Em caso de qualquer tipo de pane do servidor titular, a empresa contratada, deverá instalar o servidor substituto (servidor de back-up), que estará sob sua posse, totalmente atualizado, na sede do município contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da abertura da solicitação;

- c) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;
- e) Ter o objeto deste termo disponível, para prestação dos serviços de solução tecnológica para suportar e implementar os sistemas e aplicativos de DATA CENTER para Prefeitura Municipal de Belém de Maria, assim que a CONTRATANTE solicitar;
- f) Comunicar as secretarias solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Aceitar, nos termos das Lei 14.133/21, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.
- i) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;
- b) Cumprir suas obrigações contratuais;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;
- d) Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;

- e) Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

10. PAGAMENTO

- a) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- b) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Definir como fiscal do contrato o Sr. José Laudenor de Assunção – Assessor Especial.

12. DO SERVIÇO

12.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	FÓRMULA ADOTADA MÉDIA	VALOR TOTAL
------	----------	-----------	--------	-----------------------	-------------

1	DATA CENTER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DATA CENTER, ATRAVÉS DE PLATAFORMA CLOUDCOMPUTING, NA MODALIDADE DE NUVEM PRIVADA, INCLUINDO A HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E APLICATIVOS EM INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE DA CONTRATADA, ACESSO DEDICADO À INTERNET E COMUNICAÇÃO DE DADOS LANTOLAN ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA E O DATA CENTER DA EMPRESA CONTRATADA.	12	R\$ 1.666,67	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 20.000,00

13. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

13.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

13.2. Início: Em até 02 (dois) dias após assinatura da ordem de serviços ou equivalente;

13.3. Conclusão: 12 (doze) meses.

13.4. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

a. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$,

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Secretaria

Municipal de Administração de Belém de Maria - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 04.122.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento De Despesa: 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 001.001 – Recursos Próprios.

ANEXO II

PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º ...,
estabelecida

no(a)vem, perante a Secretaria Municipal de Administração de Belém de Maria/PE, apresentar a seguinte proposta de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma *CloudComputing*, na modalidade de NUVEM PRIVADA, incluindo a hospedagem de sistemas e aplicativos em infraestrutura de hardware e software da CONTRATADA, acesso dedicado à internet e comunicação de dados *lanton* entre a Prefeitura Municipal de Belém de Maria e o DATA CENTER da empresa CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Und			
2		Und			
3		Und			

Validade da Proposta:

60(sessenta) dias

Prazo da

Contratação:

Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa (identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

A empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI
do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz (). (Observação: em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do
representante legal.

ANEXO XXIX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº

,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA
que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14
de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,**
cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer
o direito de preferência como critério de desempate no certame em
epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está
assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial
corresponderá ao momento em que o proponente for declarado
vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da
administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do
débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com
efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO XXX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

A empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, Belém de Maria/PE – CEP: 55450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Rolph Eber Casale Junior, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº. xxxxxxxxxxxx SSP/PE, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e, de outro lado, a estabelecida a

, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) **Sr(a)**. brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº..... e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 000/2024**, Autorizada em..... de de 2024 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma *CloudComputing*, na modalidade de NUVEM PRIVADA, incluindo a hospedagem de sistemas e aplicativos em infraestrutura de hardware e software da CONTRATADA, acesso dedicado à internet e comunicação de dados *lantolan* entre a Prefeitura Municipal de Belém de Maria e o DATA CENTER da empresa CONTRATADA., com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1 O valor global do contrato é de R\$
(.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O contratado apresentará a Secretaria Municipal de Administração, relatório com os serviços realizados no período mensal;
- b) O Contratante, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura da contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

3.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da

respectiva regularização;

- 3.5** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 3.7** Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

- 4.1** A contratação terá um prazo de vigência de 12 (doze) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.2** Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano da apresentação da proposta, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de

acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência e Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.2** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3** A Secretaria de Administração do Município de Belém de Maria/PE, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 5.4** Definir como fiscal do Contrato o servidor efetivo, o **Sr. José Laudenor de Assunção – Assessor Especial**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 04.122.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 001.001 – Recursos Próprios.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar o serviço licitado, conforme especificações deste termo, em consonância com o resultado da licitação;
- b) Em caso de qualquer tipo de pane do servidor titular, a empresa contratada, deverá instalar o servidor substituto (servidor de back-up), que estará sob sua posse, totalmente atualizado, na sede do município contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da abertura da solicitação;
- c) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;
- e) Ter o objeto deste termo disponível, para prestação dos serviços de solução tecnológica para suportar e implementar os sistemas e aplicativos de DATA CENTER para Prefeitura Municipal de Belém de Maria, assim que a CONTRATANTE solicitar;
- f) Comunicar as secretarias solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Aceitar, nos termos das Lei 14.133/21, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.
- i) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;
- b) Cumprir suas obrigações contratuais;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;
- d) Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;

- e) Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- b) – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 000/2024**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado,

mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.

11.8 Fica eleito o foro desta cidade de Lagoa dos Gatos/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Belém de Maria /PE, de
..... de 2024.

Rolph Eber Casale Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CONTRATADA

Nome da empresa:

CNPJ:.....

Representante Legal:.....

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____